



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Setor de Extensão
 Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
 (33) 3272-5400 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 07/2022

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa Institucional de Monitoria em caráter excepcional, para o ano de 2022.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem como objetivo estabelecer as normas gerais para que os campi possam estruturar ações de apoio a estudantes ingressantes no primeiro ano dos cursos técnicos integrados ofertados pelo IFMG, por meio de programa especial de monitorias, em caráter emergencial, a fim de reduzir os impactos negativos na aprendizagem durante o período da pandemia de Covid-19, na disciplina de Matemática.

1.2 As ações de Monitoria regidas por este Edital poderão ocorrer de forma remota ou presencial, a critério do campus.

2- DO OBJETO

2.1 O presente edital estabelece duas linhas de monitoria, em caráter excepcional e complementar ao Programa Institucional de Monitoria, estabelecido na Instrução Normativa nº 1, de 3 de fevereiro de 2020:

a) Monitoria com bolsa - para estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio do IFMG, aptos em desenvolver ações de monitoria a estudantes ingressantes no primeiro ano dos cursos técnicos integrados ofertados pelo IFMG;

3- DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão candidatar-se às vagas de Monitoria com bolsa estudantes regularmente matriculados e frequentes em um dos cursos técnicos integrados presenciais do IFMG.

4 - DAS MONITORIAS

4.1 Será ofertada 03 (tres) vaga de Monitoria remunerada, conforme disciplinas e requisitos abaixo:

DISCIPLINA	VAGAS	REQUISITOS	DOCENTE RESPONSÁVEL
Matemática I	3 vagas	Estar cursando o ensino técnico integrado.	Ana Catarina Cantoni Roque

4.2 As Monitorias nas disciplinas de cursos anuais terão de até 10 (dez) meses ou até o final do calendário letivo no ano de 2022.

4.3 Os estudantes selecionados farão jus ao recebimento de bolsa no valor de R\$161,00 (cento e sessenta e um reais).

4.4 O recebimento da bolsa está condicionado à apresentação mensal do Anexo III - Plano de Trabalho do Programa de Monitoria, preenchido e assinado pelo(a) estudante monitor(a).

4.5 O(A) estudante deverá encaminhar mensalmente por e-mail, ao seu(sua) orientador(a), o Plano de Trabalho do Programa de Monitoria, conforme descrito no item 4.4, preferencialmente no último dia útil de cada mês.

4.6 O(A) Orientador(a), por sua vez, incluirá o documento em Processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), criado e encaminhado a ele (a) pela Seção de Assuntos Estudantis.

4.7 A inserir o Anexo III - Plano de Trabalho do Programa de Monitoria do(a) estudante monitor(a) no SEI, o(a) professor(a) orientador(a) está validando o documento, autorizando a Seção de Assuntos Estudantis do *campus* realizar o pagamento da bolsa.

4.8 As Monitorias exigirão dedicação de 08 horas semanais.

4.9 As Monitorias poderão ocorrer de modo virtual ou presencial.

4.9.1 Havendo a opção pelo modo remoto, os encontros da monitoria acontecerão através de plataforma de webconferência e pela utilização do ambiente virtual de aprendizagem, de forma síncrona e assíncrona.

4.10 O(A) docente deverá organizar um cronograma de reuniões com os(as) monitores(as) para avaliar e promover adaptações que se façam necessárias ao modelo relacional e interativo da prestação virtual da monitoria.

5 - DOS REQUISITOS

5.1 São requisitos básicos para o (a) estudante atuar como monitor (a):

5.1.1 ser estudante regularmente matriculado (a) em um dos cursos técnicos integrados do IFMG *Campus* Governador Valadares;

5.1.2 não receber outra bolsa do IFMG *Campus* Governador Valadares, excetuando-se bolsas de caráter socioeconômico da Política de Assistência Estudantil;

5.1.3 não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do *campus*.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

6.1 Constituem-se atribuições do(a) Monitor(a):

6.1.1 auxiliar o(a) professor(a) em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

a) assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

c) elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do(a) professor(a)-orientador(a).

- 6.1.2 preencher assiduamente relatório de atividades do(a) monitor(a), informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do(a) professor(a) orientador(a);
- 6.1.3 registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;
- 6.1.4 responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do(a) professor(a) orientador(a);
- 6.1.5 entregar mensalmente o anexo III – plano de trabalho do presente edital em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa, quando concedida;
- 6.1.6 cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o(a) professor(a) orientador(a), que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;
- 6.1.7 ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.
- 6.2 Constituem-se atribuições do(a) professor(a) orientador(a):
- 6.2.1 selecionar o(a) candidato à monitoria;
- 6.2.2 acompanhar e orientar o(a) monitor(a) na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, ao final da monitoria, ficha de avaliação;
- 6.2.3 incentivar e cobrar frequência dos(as) estudantes indicados para monitoria;
- 6.2.4 elaborar e acompanhar o plano de trabalho mensal de monitoria;
- 6.2.5 comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas, quando concedidas.
- 6.2.6 produzir, ao final da monitoria, junto ao colegiado de curso, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

7 - DA INSCRIÇÃO

- 7.1 As inscrições do(a)s candidato(a)s a monitores(as) serão realizadas via internet.
- 7.2 As inscrições devem ser realizadas no período de 06/05/2022 a 15/05/2022, exclusivamente pela internet, através do formulário no link: https://docs.google.com/forms/d/1toji8ytMoGKmMx8brAaTTNZaP-aAQ2z52q7rXqRHi_c
- 7.3 Inscrições fora do prazo estabelecido no subitem anterior não serão aceitas.
- 7.4 Cabe ao candidato(a) se atentar para a compatibilidade do horário da prova escrita e das entrevistas, etapas do processo de seleção.

8 - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

- 8.1 O(A) estudante(a) selecionado deverá encaminhar para o e-mail do professor orientador(a) o formulário ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - ESTUDANTE, em formato PDF, devidamente preenchido e assinado e a cópia do cartão bancário comprovando a conta para recebimento da Bolsa Monitoria.
- 8.1.1 A conta corrente ou conta poupança (poupança exclusivamente da Caixa Econômica Federal) para recebimento da Bolsa Monitoria deverá ser em nome do estudante.
- 8.2 O(A) Professor(a) Orientador(a) deverá encaminhar através de processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), em processo encaminhado pela Coordenação de Extensão ou Direção de Ensino os

seguintes documentos:

- a) ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – PROFESSOR ORIENTADOR, devidamente preenchido e assinado.
- b) ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - ESTUDANTE, devidamente preenchido e assinado pelo estudante monitor.
- c) Cópia do cartão bancário em nome do estudante comprovando a conta para recebimento da Bolsa Monitoria

9 - DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo de avaliação dar-se-á por meio de prova escrita e de entrevista.[VCR3]

9.1.1 A prova escrita terá o valor de 100 (cem) pontos.

9.1.2 A entrevista terá o valor de 100 (cem) pontos.

10 - DA PROVA ESCRITA

10.1 A prova escrita terá como objetivo avaliar os conhecimentos dos candidatos com relação aos conteúdos que estão sendo trabalhados na disciplina Matemática I.

10.2 Esta etapa terá o valor de 100 (cem) pontos.

10.3 A prova escrita a tem caráter classificatório e eliminatório.

11 - DA ENTREVISTA

11.1 O processo de entrevista tem o objetivo de avaliar as habilidades didáticas e comunicativas do(a) entrevistado(a).

11.2 Esta etapa terá o valor de 100 (cem) pontos.

11.3 O processo de entrevista tem caráter classificatório e eliminatório.

11.4 A Entrevista será realizada de forma online ou presencialmente, conforme planejado pelo/a professor/a orientador/a.

11.4.1 Havendo a opção pela entrevista online, o link será encaminhado por e-mail ao estudante cerca de 15 minutos do horário agendado.

11.5 A data e o horário das entrevistas serão divulgados no site institucional (www.ifmg.edu.br/governadorvaladares) e encaminhado para o e-mail informado pelo estudantes.

11.6 A ordem das entrevistas dar-se-á por sequência alfabética.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A nota final do candidato será dada pela soma das notas alcançadas na prova escrita e na entrevista.

12.2 A classificação dos(as) candidatos(as) se dará pela nota final do processo seletivo

13 - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL

Divulgação do Edital	05/05/2022	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Período de Inscrição	06/05/2022 a 15/05/2022	Formulário próprio, conforme item 7.2 deste edital
Prova escrita	Entre 17/05/2022 a 20/05/2022 (o dia/horário será comunicado pelo/a docente da disciplina)	Campus IFMG
Divulgação do resultado da Prova escrita (habilitados para entrevista) e horário para entrevistas	23/05/2022	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Entrevistas	24/05/2022 a 25/05/2022	plataforma de webconferência
Resultado Preliminar	26/05/2022	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Recurso contra Resultado Preliminar	27/05/2022	e-mail: assistenciaestudenti.gv@ifmg.edu.br
Resultado Final	31/05/2022	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares

14 - DOS RESULTADOS

14.1 Os resultados serão divulgados no site institucional www.ifmg.edu.br/governadorvaladares, conforme Cronograma deste edital.

14.2 Compete ao candidato(a) acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa, conforme edital.

15 - ANEXOS

15.1 Este edital é composto por 5 (anexos):

- a) Anexo I - Termo de Compromisso para execução de Atividades de Monitoria - Estudante;
- b) Anexo II - Termo de Compromisso para execução de Atividades de Monitoria – Professor Orientador
- c) Anexo III - Plano de Trabalho do Programa de Monitoria 2022;

d) Anexo IV - Formulário para recurso;

e) Anexo V – Avaliação do Programa de Monitoria pelo professor(a) orientador(a).

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A bolsa, quando concedida, destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão entre dois ou mais estudantes ou o os dias e horários da realização das atividades de monitoria poderão ser alterados em comum acordo entre a Diretoria de Ensino, orientador(a) e estudante monitor(a).

16.2 É direito do(a) candidato(a) formalizar recurso quanto ao resultado preliminar da seleção, através do formulário ANEXO IV do presente edital, encaminhando para o email assistenciaestudantil.gv@ifmg.edu.br.

16.3 No caso de interposição de recurso, o e-mail deverá ter o Título RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR MONITORIA

16.4 O(A) candidato(a) que apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste edital será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

16.5 Uma vez cumprida a vigência da Monitoria, o(a) bolsista terá direito a certificado de participação expedido pela Seção de Assuntos Estudantis.

16.6 Em caso de dúvidas, recorrer à Diretoria de Ensino ou à Seção de Assuntos Estudantis dentro do prazo de inscrições previsto neste edital.

16.7 A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o(a) bolsista e o IFMG.

16.8 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e pela Seção de Assuntos Estudantis.

Governador Valadares, 03 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 03/05/2022, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1180518** e o código CRC **D132B9CF**.